



BARIRI

PREFEITURA

RESGATANDO O PROGRESSO, CONSTRUINDO O FUTURO

= LEI Nº 5.006/2020 =
de 03 de dezembro de 2020.

Projeto de Lei nº 24/2020

Autoria: Poder Legislativo

Vereador Francisco Leandro Gonzalez

Dispõe sobre a obrigatoriedade de rastreamento por satélite dos veículos de propriedade ou a serviço da Administração Pública direta e indireta do Município de Bariri-SP e dá outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os veículos de propriedade ou a serviço da Administração Pública direta e indireta do Município de Bariri deverão contar com rastreamento por satélite.

Art. 2º Os dados obtidos pelo rastreamento deverão ser disponibilizados nos sítios eletrônicos dos respectivos órgãos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 03 de dezembro de 2020.


FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afiação no
Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.


HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA
Diretora de Serviços de Administração